



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 848 DE 04 DE MARÇO DE 2008.

Súmula: Revoga os incisos VIII e IX do art.3º e altera o artigo 6º da Lei nº485/04.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogados os incisos VIII e IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 485/2004.

Art. 2º O artigo 6º da Lei Municipal nº485/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º- Sob pena de indeferimento de plano sem apreciação do pedido, o interessado deverá protocolizar requerimento, devidamente instruído com os documentos exigidos na presente Lei, junto ao Protocolo Geral até o dia 31 (trinta e um) de março.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de março de 2008.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS


VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL